

FESTIVAL INTERNACIONAL DE JARDINS DE PONTE DE LIMA REGULAMENTO

1º

Objectivos

São objectivos do Festival contribuir a nível local, nacional e internacional para uma maior sensibilidade para a arte dos jardins e para o aumento da importância dos mesmos e dos espaços verdes no incremento da qualidade de vida dos cidadãos, criando um movimento que aproxime as flores, as plantas e arte ao espaço urbano e simultaneamente uma força de conservação e enaltecimento dos valores paisagísticos ligados ao espaço rural.

Assim, serão seleccionados todos os anos onze novos jardins, permanecendo o mais votado de um ano para o outro, de acordo com o presente Regulamento.

2º

Local e Sede de Festival

1. O Festival realiza-se em Ponte de Lima nos Campos de S. Gonçalo entre a Ponte Romana e a Ponte de Nossa Senhora da Guia na margem direita do Rio Lima – O Rio do Esquecimento.
2. A Sede da Direcção do Festival será nos Paços do Concelho de Ponte de Lima, podendo vir a ser fixada em outro local a designar pela Câmara Municipal.

3º

Data do Festival

1. Anualmente da última sexta-feira de Maio a 31 de Outubro em horário a fixar pela Direcção do Festival.

4º

Júri do Concurso de Selecção

1. O Júri será composto anualmente por cinco elementos preferencialmente das seguintes áreas:
 - Dois Especialistas em Arquitectura Paisagista, Jardinagem ou Espaços Verdes.
 - Um Especialista em Ciências da Terra, Silvicultura, Botânica ou Horticultura.
 - Um Especialista em Arquitectura ou Design.
 - Um Artista plástico.
2. A Câmara Municipal de Ponte de Lima designará anualmente o Presidente do Júri e os restantes membros mediante proposta do Presidente do Júri.
3. Se no concurso se registarem propostas provenientes de algum atelier do qual faça parte um Membro do Júri ou que por qualquer motivo exista uma ligação profissional ou familiar directa ou indirecta que torne

incompatível a sua manutenção como Membro do Júri, esse será obrigatoriamente substituído por um outro a designar pela Câmara Municipal.

4. O Júri reunirá na Sede do Festival para seleccionar os melhores onze projectos apresentados e apresentará relatório da selecção ao Director do Festival.
5. O Júri poderá não seleccionar os onze jardins se as propostas não reunirem os mínimos considerados pelo Júri quanto à qualidade dos projectos, podendo nesse caso permanecerem no Festival algum ou alguns dos Jardins do Festival anterior ou o Festival possuir um número de Jardins inferior aos doze previstos.
6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de convidar directamente personalidades destacadas no domínio deste Festival para apresentarem propostas de intervenção.

5º

Direcção do Festival

1. A Direcção será composta por um Director e dois Vogais a designar pela Câmara Municipal pelo período coincidente com o Mandato Autárquico, podendo contudo tal nomeação cessar a qualquer momento por simples decisão da Câmara Municipal.

6º

Competências do Director

1. Promover todas as acções respeitantes ao processo de concurso e de construção de cada Festival.
2. Promover as acções de marketing e publicidade do Festival.
3. Assegurar as condições de funcionamento do Júri do Concurso de Selecção.
4. Assegurar a regular manutenção dos espaços componentes do Festival, quer os chamados jardins fixos quer os efémeros.
5. Propor à Câmara Municipal as acções adequadas para assegurar o êxito do Festival, incluindo as propostas de investimento que se revelem necessárias.
6. Providenciar junto de entidades públicas ou privadas a angariação de patrocínios para o Festival e para os Jardins que anualmente venham a ser seleccionados.
7. Decidir quanto ao cancelamento das entradas no recinto quando estiver em causa a segurança ou a salvaguarda da qualidade dos espaços do Festival.
8. Representar o Festival no País e no Estrangeiro.

7º

Os Concorrentes

1. Poderá concorrer ao concurso de selecção qualquer cidadão ou grupo de cidadãos de qualquer País, a título individual ou colectivo, incluindo Empresas, Gabinetes, Associações, Cooperativas, Escolas, Universidades, etc., etc.
2. Aos concorrentes não é exigido qualquer formação específica ou grau académico.
3. Cada concorrente pode apresentar mais que uma proposta de jardim.
4. O júri dará preferência aos concorrentes que não tenham sido autores de jardins seleccionados nos últimos três anos.
5. O Júri só seleccionará um jardim por cada concorrente.

8º

Documentos da Proposta e Línguas Oficiais

1. Os concorrentes têm que indicar o canteiro ao qual se destina a sua proposta.
2. A planta do plano dos canteiros em formato digital está disponível no *website* www.festivaldejardins.cm-pontedelima.pt.
3. Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em forma de projecto base de modo a que os materiais, as formas e o funcionamento do espaço sejam perfeitamente perceptíveis.
4. As peças desenhadas deverão ser apresentadas em papel, podendo também ser apresentadas em suporte informático.
5. A memória descritiva deverá ocupar no máximo seis páginas do tamanho A4 numa das quatro línguas regulamentares: Português, Inglês, Francês ou Espanhol.
6. A proposta deverá ser apresentada num *poster* em tamanho A1, sobre uma superfície dura tipo K-Line, que deverá conter o plano geral do jardim.
7. A entrega de maquete, amostras de materiais ou outras peças demonstrativas é facultativa.
8. As propostas apresentadas não poderão conter soluções que necessitem de construções ou fundações em betão ou alvenaria pesada, nem materiais ou plantas que individualmente tenham um peso superior a 100 kg, dada a natureza precária destes projectos.
9. As propostas não poderão conter soluções que necessitem de recorrer a equipamentos pesados, por questões de acessibilidade aos canteiros.
10. Os concorrentes terão que indicar o respectivo patrocinador, se o tiverem, aquando da entrega das propostas.
11. A partir da apresentação das propostas, cada equipe será representada por um único **mandatário** (indivíduo) e terá uma designação própria integrando todos os membros da equipe.
12. As propostas que venham a ser seleccionadas e que na apresentação do projecto de execução se verifique que contrariam as disposições do ponto oito poderão ser eliminadas.

9º

Data para Apresentação das Propostas

1. As propostas deverão dar entrada até às 17,30 horas do dia 15 de Novembro, no edifício dos Paços do Concelho / Divisão Administrativa e Financeira.
2. O Director do Festival poderá fixar anualmente o calendário para a apresentação de propostas e para a decisão do Júri.

10º

Seleção das Propostas

1. O Júri comunicará os resultados do concurso até 25 de Novembro.
2. O Director do Festival publicará os resultados e notificará os concorrentes por carta registada até dez dias após o anúncio dos resultados do concurso.
3. Havendo várias propostas para o mesmo canteiro, o Júri poderá alterar o canteiro a que se destina a proposta apresentada, tendo o concorrente que alterar e adaptar o projecto de execução.
4. As propostas deverão ajustar-se às áreas e formas dos espaços existentes, podendo a Direcção do Festival conciliar com os concorrentes a escolha de outros espaços eventualmente livres na área física do Festival.

11º

Apresentação dos Projectos Aprovados e Especificações Técnicas

1. Os concorrentes deverão apresentar o projecto de execução perfeitamente detalhado no prazo máximo de 30 dias do calendário, após a recepção da carta de confirmação da selecção da proposta.
2. No projecto de execução deverão constar os seguintes elementos: peças escritas -medições, orçamento e especificações técnicas; peças desenhadas: planta de implantação, modelação e planimetria, pormenores de construção, plano de plantação.
3. Após a apresentação do projecto de execução haverá uma reunião de cada mandatário da equipa concorrente com um membro do Júri e um membro da Direcção destacado para o efeito, a fim de avaliar e afinar a exequibilidade de cada solução. Os membros referidos poderão propor alterações vinculativas sempre que se trate de problemas de segurança do público.
4. O resumo de cada jardim a afixar durante o Festival ou a ser publicado será obrigatoriamente em Português e Inglês, sendo o seu conteúdo da responsabilidade de cada proponente, podendo na sua falta a Direcção do Festival proceder à eventual síntese e respectiva tradução.
5. Para os efeitos de execução de material promocional, nomeadamente o Catálogo de Festival, os concorrentes deverão disponibilizar em suporte informático as peças desenhadas, esquemas, plantas, montagens, fotografias, etc., até ao dia 15 de Março, com qualidade de reprodução, via correio electrónico ou em CD ou DVD.

12º

Construção dos Jardins

1. Os concorrentes deverão iniciar a construção dos seus jardins a partir do dia 15 do mês de Janeiro.
2. Todos os jardins terão que estar concluídos até quarenta e cinco dias antes do início do Festival, impreterivelmente.
3. A montagem dos jardins é da inteira responsabilidade dos concorrentes e será realizada por acordo comum entre a Câmara Municipal e os concorrentes.
4. Cada jardim terá uma ajuda financeira ou de fornecimento de materiais e plantas até um máximo de 10 000 €, caso os proponentes não tenham optado por patrocinador próprio.
5. A entrada de viaturas de carga no recinto ficará sempre limitada aos condicionalismos existentes, incluindo as dimensões das vias de acesso e as resistências dos materiais.
6. Os concorrentes poderão rentabilizar materiais de Festivais anteriores existentes no espaço do Festival ou nos armazéns de apoio.
7. Cada jardim disporá de um ponto de água e outro de energia eléctrica e estará devidamente delimitado por grades e sebes.
8. A Direcção do Festival após a conclusão da construção dos jardins assegurará a rega e manutenção simples a partir do dia de abertura até 31 de Outubro.
9. As eventuais necessidades de manutenção especial ou grande manutenção serão da responsabilidade dos concorrentes até final do Festival.

13º

Propriedade dos Jardins

1. Os jardins construídos com o patrocínio da Direcção do Festival ou de patrocinadores angariados pela Direcção do Festival serão, no final do Festival, propriedade do Município de Ponte de Lima, podendo os mesmos ser colocados em espaços públicos, doados a Escolas, Autarquias ou Colectividades que prossigam fins públicos ou vendidos a particulares pela melhor oferta em carta fechada ou hasta pública.
2. A Direcção do Festival poderá contratar previamente com os patrocinadores de cada jardim o destino do jardim e as respectivas condições.
3. Os jardins construídos integralmente a expensas dos concorrentes ou com patrocinadores por si angariados, ficarão propriedade dos mesmos caso assim o pretendam.
4. A partir da entrega dos projectos de execução, a titularidade dos direitos patrimoniais de autor sobre os projectos, passa para o Município.

14º

Desmontagem dos Jardins

1. A desmontagem dos jardins, quando os mesmos sejam propriedade dos concorrentes, deverá ocorrer até ao dia 30 de Novembro de cada ano.
2. No caso dos concorrentes não efectuarem a desmontagem no prazo estabelecido no número anterior, a Direcção do Festival procederá à sua remoção passando a propriedade do jardim para o Município de Ponte de Lima.

15º

Direitos da Direcção do Festival

1. Utilizar as imagens dos jardins seleccionados em publicações próprias ou outras dos órgãos de comunicação social ou como elementos de promoção ou de comercialização da imagem colectiva do Festival.
2. Identificar no jardim ou nas publicações, por escrito ou sinalética, as plantas e materiais usados, bem como proceder à eventual descrição dos jardins e seus componentes.
3. Permitir a livre obtenção de imagens dos jardins por parte do Público e Órgãos de Comunicação Social.
4. Fazer as adaptações que entender necessárias para uma boa execução e êxito dos projectos apresentados a concurso.

16º

Direitos dos Concorrentes

1. Todos os concorrentes seleccionados terão direito a entrar livremente no espaço do Festival bastando para tal fornecer as respectivas identificações para emissão de livre trânsito.
2. Cada concorrente poderá ainda beneficiar de cartões de livre trânsito para os Membros da Equipa Projectista e do Patrocinador e ainda um número de entradas livres num total de cinquenta por cada jardim.
3. Os concorrentes poderão ainda adquirir entradas para efeitos promocionais ao preço de 25% do custo normal da entrada no Festival, até ao número máximo de 1000 por cada jardim (um milhar).

17º

Valor dos Patrocínios

1. A Direcção do Festival decidirá do valor a atribuir no âmbito do patrocínio de cada jardim, em função do orçamento comprovado dos materiais aplicados e considerando os valores correntes de mercado.

18º

Tema dos Festivais

1. O Festival poderá ter anualmente um ou vários “temas” que serão aprovados pela Direcção do Festival mediante proposta do Presidente do Júri.
2. A divulgação dos eventuais temas de cada ano será feita pelos cartazes, material promocional e *website* oficial do Festival de Jardins (www.festivaldejardins.cm-pontedelima.pt).

19º

Outros Eventos

1. No recinto do Festival poderão realizar-se, ao longo do mesmo, eventos de carácter cultural e recreativo, bem como feiras ou exposições relacionados com arte, espaços verdes, mobiliário urbano ou outros compatíveis com a realização simultânea do Festival.
2. Compete à Direcção do Festival fixar as regras quanto à utilização de espaços e selecção dos potenciais interessados em vender ou expor nos diferentes eventos.

20º

Seleção pelo Público

1. O público deverá ter a oportunidade de eleger, ao longo do Festival, por votação secreta os três jardins preferidos, devendo os resultados da votação ser divulgados ao público no encerramento do Festival, após contagem dos votos na presença de um representante da Câmara Municipal.

21º

Casos Omissos

1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Direcção do Festival não havendo lugar a reclamação ou pedidos de indemnização por parte dos concorrentes.

22º

Entrada em Vigor

1. O presente regulamento entrará em vigor 10 dias após aprovação pela Assembleia Municipal devendo ser publicitado em edital nos lugares habituais e na página da Internet do Festival Internacional de Jardins de Ponte de Lima.